

Artigo 101.º

No cemitério municipal, é proibida a entrada de viaturas automóveis particulares, salvo nos seguintes casos:

- Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério, mediante autorização dos serviços da autarquia;
- Viaturas ligeiras de natureza particular transportando pessoas que por estarem fisicamente incapacitadas tenham dificuldade em se deslocar a pé, mediante autorização do presidente da Câmara.

Artigo 102.º

1 — Carecem de autorização do presidente da Câmara as filmagens no interior do cemitério municipal e, bem assim, a realização de missas campais.

2 — Não carece de autorização a tiragem de fotografias, desde que se guarde o respeito que as condições particulares do local impõem.

Artigo 103.º

As modificações que de futuro se fizerem sobre a matéria contida neste regulamento serão consideradas como fazendo parte dele no lugar próprio, devendo essas modificações ser sempre efectuadas por meio de substituição dos artigos alterados, supressão dos artigos inúteis ou aditamento dos que forem necessários.

Artigo 104.º

1 — As infracções a este regulamento constituem contra-ordenação, sendo puníveis com coima mínima de € 100 e máxima de € 2500.

2 — O montante máximo referido no número anterior será agravado em um terço tratando-se de pessoa colectiva.

Artigo 105.º

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do presidente da Câmara.

Artigo 106.º

Este regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação.

Tabela anexa

Inumação:

Sepultura temporária — € 25;
Sepultura perpétua:

Caixão de madeira — € 35;
Caixão de chumbo — € 50;
Jazigo — € 50.

Exumação:

Sepultura temporária:

Marcação e abertura — € 20;
Exumação e limpeza de ossada — € 20;

Sepultura perpétua:

Marcação e abertura — € 40;
Exumação e limpeza de ossada — € 23;
Verificação pelo funcionário das condições da exumação em jazigo — € 5.

Trasladação:

Dentro do cemitério:

Cadáver — € 35;
Ossada — € 35;
Cinzas — € 35;

Para fora do cemitério:

Cadáver — € 50;
Ossada — € 50;
Cinzas — € 50.

Concessão de terrenos:

Sepulturas perpétuas — € 600;

Jazigo:

Pelos primeiros 4 m² — € 800;
Por cada metro quadrado a mais — € 200.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Rectificação n.º 146/2006 — AP. — Por ter saído com inexactidão o regulamento da organização dos serviços municipais desta Câmara Municipal, publicado no apêndice n.º 13 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2006, rectifica-se que:

Na nota justificativa, onde se lê «alteração da dependência do Sector de Armazém da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente para a Divisão Financeira» deve ler-se «exclusão da dependência do Sector de Armazém da Divisão dos Serviços Urbanos e Ambiente para a Divisão Financeira, passando o Serviço de Armazém a estar incluído no Sector de Aprovisionamento dependente desta última»;

Na subdivisão do Sector de Higiene e Limpeza da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente em Sector de Higiene e Limpeza e Sector de Segurança, deve ler-se «Criação do Sector de Segurança na Divisão de Obras Municipais e Manutenção»;

No artigo 8.º, na alínea *d*), onde se lê «bombeiros municipais» deve ler-se «bombeiros voluntários» e, na alínea *f*), onde se lê «Gabinete Técnico Municipal» deve ler-se «Gabinete Técnico Florestal»;

No artigo 12.º, n.º 1, onde se lê «visa promover de sistema de a introdução» deve ler-se «visa promover o sistema e a introdução»;

No artigo 16.º, onde se lê «5 —» deve ler-se «4 —»;

No artigo 17.º, alínea *a*), onde se lê «expediente de correspondência» deve ler-se «expedição de correspondência»;

No artigo 21.º, n.º 1, onde se lê «do Núcleo de Aprovisionamento e Património» deve ler-se «Sector de Aprovisionamento e Sector do Património»;

No artigo 40.º, alínea *e*), onde se lê «com deliberação municipal» deve ler-se «com despacho do presidente da Câmara ou do vereador com competências delegadas»;

No artigo 59.º, n.º 1, alínea *a*), onde se lê «todas as unidades orgânicas» deve ler-se «todos os serviços»; e

No artigo 67.º, n.º 4, alínea *e*), onde se lê «o Sector de Emprego e Formação Profissional» deve ler-se «Sector de Apoio ao Empresário e ao Emprego».

31 de Março de 2006. — O Vereador, com competências delegadas,
Manuel Augusto de Bastos Carvalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Listagem n.º 117/2006 — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2005:

Designação da obra	Adjudicatário	Tipo de procedimento	Data da adjudicação	Valor sem IVA
Pavimentação de arruamentos na freguesia de São João de Corveira (Rio Bom).	Arménio Sousa Gonçalves	CLSPA	3-1-2005	74 390
Construção da escola pré-primária em Lebução	António Augusto Soares da Silva . . .	CLSPA	3-1-2005	86 927,54
Ampliação de cemitérios no concelho (Curros)	Fernando Pessoa — Construções, L. ^{da}	CLSPA	3-1-2005	35 419,76
Pavimentação de arruamentos na freguesia de Ervões (Lamas).	Construções Quatro de Maio, L. ^{da}	CLSPA	11-1-2005	49 700
Pavimentação do CM de Fiães a Sonim	SOCORPENa — Const. e Obras Públicas, L. ^{da}	CLSPA	31-1-2005	102 328